



LEI Nº 1532/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 34.100,00.

José Flávio Raphaelli Trescastro, Prefeito Municipal de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), para a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Fonte 1621– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Ação 2.134 - Assist. à Saúde da População – NAAB

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 11.100,00 Por redução

Ação 2.129 - Assist. a Saúde da População – PIAPS, ESF, EAP, ESB

44.90.52 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.000,00 Por redução

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE 1660 – FNAS

Ação 2.136 – FNAS/IGD – Programa Auxílio Brasil

44.90.52 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00 Por redução

Ação 2.139 – FNAS/PBVA/SCFV

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 10.000,00 Por redução

TOTAL.....R\$ 34.100,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito Especial por Redução decorrerão, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 no valor de R\$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais) conforme segue:



07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Fonte 1621– Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Ação 2.134 - Assist. à Saúde da População – NAAB

33.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 11.100,00

Ação 2.129 - Assist. a Saúde da População – PIAPS, ESF, EAP, ESB

33.9032 Material, Bem ou Serviços para Distribuição.....R\$ 3.000,00

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA DO TRABALHO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE 1660 – FNAS

Ação 2.136 – FNAS/IGD – Programa Auxílio Brasil

31.90.11 Vencimentos e Vantagens FixasR\$ 10.000,00

Ação 2.139 – FNAS/PBVA/SCFV

33.90.32 Material, Bem ou Serviços para Distribuição.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 34.100,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2023.


José Flávio Raphaelli Trescastro

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Alissa Strassburger de Oliveira
Advogada Pública